

# Modernidade, Hiperconsumo e Direito Ambiental

**Mariana Mioranza Koppe Pereira<sup>1</sup>**  
**Orientador Agostinho Oli Koppe Pereira<sup>2</sup>**  
**Co-Orientadora Cleide Calgaro<sup>3</sup>**  
**Sigla: Biodireito/Consumidor**

## Introdução:

Trabalha-se, na presente pesquisa, a sociedade moderna, verificando o desenvolvimento do consumo e suas conseqüências para o meio ambiente dentro de uma perspectiva que transita entre o Direito ambiental e consumidor, analisando os parâmetros sociais implantados nos últimos séculos. A sociedade moderna fez nascer um novo estilo de vida, que acabou por gerar uma sociedade hiperconsumistas. A implementação desse estilo de vida, voltada para o consumo, direciona a satisfação pessoal apenas para a compra de bens. O meio ambiente é prejudicado pela insensatez consumerista, vez que os rejeitos da produção e o descarte posterior dos produtos usados criam um verdadeiro caos ambiental, que induz a necessidade do Direito Ambiental como meio de proteção ao ambiente.

## Considerações Preliminares:

A base da economia esta no desejo de consumir exacerbadamente, sem raciocínio algum. Afinal os consumidores são induzidos a não pensarem no ambiente. O lucro e o consumo estão à frente de tudo. A questão é o que se pode fazer para que vejam a natureza como vida e não meramente como matéria para obtenção de lucros e produtos. Após gerações sob submensagens para o desejo de ter, pretende-se agora impor uma nova visão ambiental. A utilização dos recursos ambientais deve ser prudente e orientada por uma ética da solidariedade, em que sobressaia a responsabilidade transgeracional.

## Metodologia:

Utilizando o método dialético que estabelece o diálogo, da contraposição e contradição de idéias que leva a outras idéias.

## Objetivo:

pretende-se demonstrar a incipiência normativa, tanto do Direito Ambiental, quanto do Direito do Consumidor para a sustentabilidade dos parâmetros estabelecidos pelo sistema implantado pela modernidade.

1-Acadêmica de Direito, bolsista de iniciação a científica BIC/UCS e integrante do Grupo de Pesquisa Metamorfose Jurídica;

2-Doutor em Direito do Consumidor e professor da UCS - Coordenador do Grupo de Pesquisa Metamorfose Jurídica;

3-Mestre em Direito professora da UCS.